



CONSELHO REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA  
PERNAMBUCO

Recife, 26 de setembro de 2019.

RESOLUÇÃO CREF12/PE Nº 082/2019

Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional do CREF12/PE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO - CREF12/PE, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação, do Plenário do CREF12/PE, na 8ª Reunião Plenária Ordinária de 26 de setembro de 2019.

RESOLVE:


Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional (CESPP) do CREF12/PE, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**LÚCIO FRANCISCO ANTUNES BELTRÃO NETO**

PRESIDENTE

CREF 003574-G/PE

 Rua Carlos de Oliveira Filho, 54 e 135 - Prado - Recife/PE - CEP 50720-230

 (81) 3226-0996  cref12@cref12.org.br

**CNPJ:** 03.956.986/0001-66



## REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR E PREPARAÇÃO PROFISSIONAL (CESPP)

### DA CRIAÇÃO E DEFINIÇÃO

Art. 1º A Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional – CESPP, órgão de consultoria da Presidência, da Diretoria e do Plenário do CREF12/PE, é regida pelo Estatuto do CREF12/PE, pelo Regimento Interno do CREF12/PE e por este Regimento Interno da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional.

### DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete à Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional especificamente:

- I - estabelecer programas e projetos para o aprimoramento dos Profissionais de Educação Física;
- II - emitir parecer ao reconhecimento dos Cursos de Especialização nos diferentes campos da Educação Física definidos pelo CONFEF;
- III - desenvolver programas e demais procedimentos para o registro dos indivíduos sem graduação em Educação Física, cujos direitos assegurados foram instituídos pela Lei nº 9.696, de 01 de setembro de 1998;
- IV - constituir-se numa rede de discussão de troca de informações entre os Cursos Superiores de Educação Física, na área de sua abrangência;
- V - desenvolver ações e apoiar estudos sobre questões ligadas à formação profissional e ao mercado de trabalho na área da Educação Física;

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional (CESPP) é composta por, 05 (cinco) membros efetivos e até 05 (cinco) membros suplentes, profissionais inscritos no CREF12/PE, sendo pelo menos 01 (um) Conselheiro, que serão homologados pelo Plenário.



§ 1º Os integrantes da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional poderão, a qualquer momento, indicar novos profissionais para integrar a Comissão, desde que não ultrapasse o número total de 10 (dez) membros.

§ 2º A designação de novos integrantes da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional deverá ser referendada pelo Plenário.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional é coincidente com o dos membros da Diretoria.

Art. 5º A eleição do Presidente e Secretário da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional será realizada através de voto aberto de seus integrantes na primeira reunião da Comissão.

Parágrafo único – Em caso de empate na eleição do Presidente da Comissão, a decisão será tomada pela Diretoria do CREF12/PE, por voto aberto e com a abstenção dos candidatos à presidência que, eventualmente, também façam parte da Diretoria.

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional:

- I - Requerer agendamento e presidir as reuniões;
- II - Encaminhar as atas das reuniões à Diretoria, dentro do prazo máximo de sete dias a contar da data da reunião;
- III - Sugerir pauta das reuniões ao Presidente do CREF12/PE, quando do requerimento de agendamento;
- IV - Designar relatores e representantes.

Art. 7º Compete ao Secretário da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional:

Secretariar as reuniões da Comissão, assessorando o Presidente e elaborando as respectivas atas e demais documentos;

Supervisionar atividades administrativas relativas aos assuntos da Comissão.

§ 1º Para o desempenho de suas funções, o secretário contará com os serviços da Assessoria Técnica das Comissões de Assessoramento da Presidência do CREF12/PE, durante as reuniões e fora delas;

§ 2º As convocações, as atas e os ofícios de encaminhamento das mesmas, com atestado de recebimento pela Gerência, deverão ser colados no livro de atas da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional em ordem cronológica.



Art. 8º A Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional reunir-se-á sempre que houver necessidade sendo convocada, em qualquer caso, pelo Presidente do CREF12/PE.

Art. 9º A Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional poderá convidar profissionais devidamente inscritos e quites com suas obrigações estatutárias perante o CREF12/PE para participar de Grupos de Trabalho (GT) em modalidade ou campo de atuação para o estudo de problemas específicos, apresentando a visão do especialista em determinado assunto.

§ 1º Os integrantes dos Grupos de Trabalho que não forem membros efetivos da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional serão considerados colaboradores.

§ 2º As reuniões dos Grupos de Trabalho serão convocadas pelo Presidente do CREF12/PE e obedecerão ao disposto para as reuniões da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional.

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. A solicitação de agendamento das reuniões da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional será feita, por meio eletrônico, pelo seu Presidente ao Presidente do CREF12/PE, em formulário padrão, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por intermédio da Secretaria das Comissões, a qual determinará providências para comunicação aos membros, destinação de local e de auxiliar administrativo.

§ 1º A reunião poderá ser realizada com a presença mínima de dois membros, mas só deliberam por maioria simples de sua composição, nos termos do artigo 45 do Estatuto do CREF12/PE.

§ 2º No caso de reunião sem a maioria simples de seus membros e justificada a urgência do assunto, a decisão será encaminhada pelo Presidente “ad referendum” da Comissão.

Art. 11. Os membros da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional devem confirmar presença ou justificar ausência com o máximo de antecedência possível para que possa ser efetivada sua substituição quando necessário.

Art.12. A ausência não justificada do membro da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional, em 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, implicará no seu desligamento.



Parágrafo único - O desligamento será efetivado após ter sido referendado pelo Plenário.

Art. 13. A reunião da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional obedecerá ao seguinte formato:

- a) Informações gerais;
- b) Inclusão de assuntos em pauta;
- c) Análise e discussão de pareceres dos relatores;
- d) Análise de processos e assuntos encaminhados à CESPP;
- e) Leitura e aprovação da ata da reunião do dia;

Art. 14. O procedimento para análise dos processos encaminhados à Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional obedecerá a seguinte sequência:

- a) Leitura do documento encaminhado à Comissão;
- b) Discussão preliminar sobre o assunto determinando a pertinência do pedido de análise;
- c) Indicação do relator do processo;
- d) Determinação do prazo para apresentação do relatório;
- e) Parecer do relator após o final do prazo;
- f) Análise do parecer do relator;
- g) Aprovação ou não do parecer;
- h) Encaminhamento da decisão à Diretoria do CREF12/PE para providências.

Art. 15. O parecer do relator deverá ser apresentado, por escrito, no prazo de 20 dias, preferencialmente através de e-mail encaminhado aos demais membros, para análise na reunião seguinte.

Parágrafo único - O relator do processo terá direito a solicitar uma prorrogação do prazo, sujeita à aprovação pelos integrantes da Comissão.

Art. 16. As atas das reuniões da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional deverão ser apresentadas à Diretoria do CREF12/PE num prazo máximo de 7 (sete) dias, com cópia para todos os integrantes da Comissão.

Art. 17. Os membros efetivos da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional e de Grupos de Trabalho poderão receber diárias ou ajudas de custo conforme regulamento específico do CREF12/PE.



CONSELHO REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA  
PERNAMBUCO

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. O presente Regimento Interno da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional (CESPP) foi aprovado em reunião do Plenário do CREF12/PE, realizada em 26 de setembro de 2019, entrando em vigor nesta data.

Recife, 26 de setembro de 2019.

**Lúcio Francisco de Antunes Beltrão Neto**  
CREF 003574-G/PE  
Presidente